



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 349 PG: 2
Data 30/04/19 a / /

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº3.361/2019

082 Ed. no
Rúbrica

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº1.461/2019 de 04/04/2019;**

DECRETA:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.185.400,00** (um milhão, cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.112	Min. das Cidades	1.185.400,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.185.400,00

Art.2º- Os recursos para atendimento do presente Decreto, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse nº845.344/2017/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre a **União Federal**, através do **Ministério das Cidades**, representado pela **Caixa Econômica Federal** e o **Município de Cantagalo**.

Parágrafo único – O presente Contrato de Repasse tem como objetivo o custeio da **“implantação de infraestrutura urbana com a pavimentação, drenagem, sinalização e passeio público”** na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, em Euclidelândia, 3º Distrito do Município, dentro do Programa relativo ao **“Planejamento Urbano”**.

Art.3º- O Município está autorizado a realizar os remanejamentos orçamentários necessários para honrar a contrapartida de sua responsabilidade no valor de **R\$ 250.957,15** (duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

Art.4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL